



Sumário de providências e encaminhamentos no caso da menor P.A.M.S.R.

São Luís/MA, 07 de março de 2022.

Ministério Público do Estado do Maranhão:

NOTÍCIA DE FATO Nº 032.018-500/2021. NOTIFICAÇÃO DA ESCOLA CRESCIMENTO. OFÍCIO Nº 357 PARA A DELEGACIA GERAL.

- Reunião da Sra. Luiza Moura com o Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no dia 28/10/2021.
- Reunião da Sra. Taiza Liz Moura da Silva Rocha (mãe de P.A.M.S.R.) com o Dr. Lindonjonsom Gonçalves de Sousa, no dia 11/11/2021, a partir da qual foi instaurada a **Notícia de Fato nº 032.018-500/2021**.
- Em contato telefônico no dia 24/11/2021, fomos informados de que a Escola Crescimento foi notificada para apresentar resposta, no prazo de 10 dias, e as imagens do circuito interno de segurança da escola.
- Envio do **Ofício nº 357** para a Delegacia Geral, no dia 03/12/2021, solicitando a instauração do inquérito policial, o envio dos autos a uma das Promotorias da Infância e Juventude e o encaminhamento do relatório conclusivo para a 2ª Promotoria de Defesa da Educação.
- Reunião da Sra. Luiza Moura e do Deputado Estadual Adelmo Soares com o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, no dia 03/02/2022.
- Reunião da Sra. Luiza Moura com o Promotor de Justiça e Coordenador do CAOp – Educação, Dr. Eduardo Borges Oliveira – 18/02/2022.

Delegacia de Polícia Civil de Proteção à Criança e ao Adolescente:

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 232525/2021. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. TCO Nº 119/2021. AUTOS REMETIDOS AO PODER JUDICIÁRIO. PERÍCIA PSICOLÓGICA E PERÍCIA SOCIAL.

- Registro do **Boletim de Ocorrência nº 232525/2021** – 29/10/2021.



Sergipe, Brasil: JFC Trade Center – Salas 1001-1006-1007 - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Jardins, Aracaju/SE |

secretaria@ssadvocacia.org | +55 (79) 3142-0046 ou (79) 9 9976-9207

Brasília: +55 (61) 3550-0470 | São Paulo: +55 (11) 93376-0139 | Paraíba: +55 (83) 98884-6313 | Pernambuco: +55 (83) 98884-1901

Lisboa, Portugal: Avenida da República, n. 03, 4º andar, Caixa Postal 1050-185 | office.portugal@ssadvocacia.org

- Recebimento do Ofício nº 0133 – GAB/SEDIHPOP, no dia 30/11/2021, solicitando a adoção de providências quanto à apuração dos fatos, e de e-mail do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública encaminhando o referido Ofício, no dia 06/12/2021.
- A Sra. Luiza Moura prestou declaração e manifestou o desejo de realizar Representação criminal no dia 01/12/2021; a Delegada Kelly Kioca Haraguchi autuou o TCO nº 119/2021 no mesmo dia.
- Envio do Ofício nº 1310/2021 ao Diretor do Centro de Perícias Técnicas para a Criança e o Adolescente, no dia 13/12/2021, solicitando o encaminhamento dos laudos médico, psicológico e social de P.A.M.S.R.
- Recebimento do Ofício nº 2452/2021 do Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes – IPCA, expedido no dia 13/12/2021, informando o comparecimento da menor ao IPCA para realização de perícia psicológica e social.
- A Delegada Kelly Kioca Haraguchi determinou o envio dos autos do TCO nº 119/2021 ao Poder Judiciário (1º Juizado Especial Criminal da Capital) no dia 10/01/2022.
- Recebimento do Laudo 021/2021 – Perícia Psicológica e do Laudo 035/2022 – Perícia Social – 07/02/2021.

Conselho Estadual de Educação do Maranhão

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO Nº 621/2021.

- Protocolo da comunicação do fato perante o CEE/MA – 18/11/2021 – **Protocolo nº 621/2021.**

Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO Nº 0229221/2021.

- Protocolo da comunicação do fato perante a SEDUC/MA – 19/11/2021 – **Protocolo nº 0229221/2021.**

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO VIA E-MAIL. ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO PELA SEDIHPOP.

- Protocolo da comunicação do fato via e-mail perante a SEDIHPOP: perante o Gabinete do Presidente, no dia 19/11/2021, e, em seguida, no dia 25/11/2021, perante a Ouvidoria da SEDIHPOP. A SEDIHPOP encaminhou





o documento para diversos órgãos, solicitando a adoção de providências quanto à apuração dos fatos e demais providências no âmbito das atribuições dos respectivos órgãos.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO VIA E-MAIL.

- Protocolo da comunicação do fato via e-mail perante o CEPD/MA – 25/11/2021. O CEPD acusou recebimento no dia 30/11/2021.

Conselho Tutelar

APRESENTAÇÃO DE RELATO DOS FATOS.

- Comparecimento ao Conselho Tutelar – Área São Francisco/Cohama – São Luís/MA, para apresentação de relato dos fatos – 22/11/2021.

Conselho Municipal de Educação de São Luís

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO.

- Protocolo da comunicação do fato perante o Conselho Municipal de Educação de São Luís - 14/02/2022.

Secretaria Municipal de Educação de São Luís

COMUNICAÇÃO DO FATO. PROTOCOLO.

- Protocolo da comunicação do fato perante a SEMED - 14/02/2022.

Assembleia Legislativa do Maranhão

CASO LEVADO AO PLENÁRIO.

- O Deputado Estadual Adelmo Soares e o Deputado Estadual Dr. Yglésio levaram o caso ao plenário da Assembleia Legislativa do Maranhão – 23/02/2022.
- Reunião de mães de crianças autistas com o Deputado Neto Evangelista - 23/02/2022.



Sergipe, Brasil: JFC Trade Center – Salas 1001-1006-1007 - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Jardins, Aracaju/SE |
secretaria@ssadvocacia.org | +55 (79) 3142-0046 ou (79) 9 9976-9207

Brasília: +55 (61) 3550-0470 | São Paulo: +55 (11) 93376-0139 | Paraíba: +55 (83) 98884-6313 | Pernambuco: +55 (83) 98884-1901

Lisboa, Portugal: Avenida da República, n. 03, 4º andar, Caixa Postal 1050-185 | office.portugal@ssadvocacia.org

Câmara Municipal de São Luís

- Reunião da Sra. Luiza Moura com o Vereador Álvaro Pires – 03/03/2022

Outros contatos

- Contato telefônico com a UNICEF para relato dos fatos no final do mês de outubro/2021, com o retorno de que o fato não estaria contemplado na competência da entidade.
- Relato dos fatos à Poliana Gatinho, mãe ativista do Autismo em São Luís – MA.
- Contato com os Deputados Federais Dr. Mário Heringer e Eduardo Barbosa
- Divulgação de Nota à imprensa e, posteriormente, de Réplica à Nota de Esclarecimento da Escola Crescimento, ambas em anexo.



ANEXO I

DOCUMENTO ORIGINAL ENVIADO À IMPRENSA

Criança no espectro autista sofre maus-tratos na Escola Crescimento em São Luís - MA

P.A.M.S.R., criança no espectro do TEA (Transtorno do Espectro Autista), começou a apresentar resistência para ir às aulas na Escola Crescimento, em São Luís – MA, onde estudava desde os dois anos e sete meses. Antes sempre animada para as aulas, a menina passou a se recusar a tomar banho e a vestir a roupa para ir à escola.

A família procurou entender a situação junto à instituição de ensino, questionando sobre a adaptação da estudante, que em 2021 estava no 5º ano, mas as diversas reuniões e conversas com professores e coordenadores em nada ajudaram na compreensão das reações da menina. Então, os familiares decidiram acrescentar o atendimento psicológico à rotina de acompanhamento multidisciplinar da menor.

Nesse contexto, encontraram um hematoma em seu braço. Somente depois de muita insistência ela contou que a professora havia beliscado seu braço. Encontraram também hematomas nos joelhos. Começou então o pesadelo: a família pediu as imagens das câmeras de segurança da escola, porém, cerca de 15 dias depois, enviaram apenas *prints* em que a referida professora estava fisicamente distante da estudante, dando a entender, de forma genérica e evasiva, que a professora não teve contato direto com a aluna. A mãe e a avó da criança tentaram diversas vezes uma reunião com a proprietária da Escola Crescimento, de agosto até outubro de 2021, mas ela nunca estava disponível.

Após meses de acompanhamento psicológico, a criança começou a apresentar comportamentos agressivos nas sessões de terapia enquanto relatava para a psicóloga que estava sofrendo agressões de uma “tia” na escola. Alguns dias depois, revelou à avó que a tutora de outro aluno havia batido em seu rosto com as duas mãos. A menina ainda disse que sua professora costumava pisar em seu pé com os dois pés e que outra “tia” a chamava de idiota. Diante desses relatos horríveis, a família não mais enviou a menor à escola em questão. Mesmo em meio à dor, a criança ainda se preocupava com seus colegas e com seus estudos.

Os familiares buscaram uma solução que protegesse a menor e trouxesse justiça. Em reuniões com a direção e coordenação da Escola Crescimento, a família solicitou, em síntese, o *desligamento das profissionais envolvidas nos maus-tratos*; um pedido de desculpas para a aluna e uma campanha de conscientização e respeito ao autismo. Em resposta, a Escola foi contraditória:

negou que houve má conduta das profissionais, mas decidiu por afastá-las do convívio da criança. A instituição de ensino não atendeu a nenhum dos pedidos da família.

Em virtude disto, os familiares levaram o fato ao conhecimento de diversos órgãos competentes, para apuração do delito, responsabilização dos envolvidos e aplicação da sanção correspondente, tanto de natureza criminal, quanto de natureza administrativa-educacional. A Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) já estão tomando as providências cabíveis.

A ação judicial criminal já foi distribuída. O Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes encaminhou o Laudo Técnico, resultante da Perícia Psicológica, indicando que houve violência física. Isto se soma às demais provas técnicas dos fatos nesta luta na Justiça, para punir essa violação aos direitos de P.A.M.S.R. como criança e como pessoa com deficiência

Os demais órgãos estão cientes e aguardamos apuração, para penalização: a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEPD), o Conselho Tutelar, a Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (SEDUC), o Conselho Estadual de Educação (CEE/MA), o Conselho Municipal de Educação de São Luís e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ANEXO II

RÉPLICA

Réplica da família de P.A.M.S.R. ao Comunicado da Escola Crescimento

Em resposta à Nota de Esclarecimento da Direção da Escola Crescimento, de 22/02/2022, publicada em diversos veículos de mídia¹, a família da menor P.A.M.S.R. vem reiterar a verdade dos fatos por meio desta **réplica**.

Nesse sentido, a Escola afirma no Comunicado evasivo que, após procedimento interno para apuração do caso, liderado pela Direção Geral e pelo Departamento Jurídico, *“Como resultado, não encontrou nenhum elemento comprobatório que possa sugerir que o caso citado tenha ocorrido dentro da Escola”*. Todavia, há provas técnicas que evidenciam que o caso de fato ocorreu na Escola.

No Relatório de atendimento datado de 03/11/2021, apresentado pela psicóloga particular, que iniciou o acompanhamento psicológico da menor no dia 07/06/2021, a profissional afirma que

A [P.] sempre se mostrou uma criança afetiva e carinhosa durante as sessões, entretanto, começou a demonstrar agressividade durante as três últimas sessões (17/10, 27/10 e 30/10), revelando raiva e tristeza. É no brincar que a criança refaz o que acontece com ela, na tentativa de entender determinadas situações que, para ela, são difíceis de compreender.

Durante a sessão do dia 17/10 a [P.] revelou ter sido agredida fisicamente, porém não disse quem a teria agredido. Na sessão seguinte, no dia 30/10, a [P.] revelou ter sido agredida fisicamente por uma “tia” da escola [...]

A manifestação da raiva e da agressividade por si só já indicam que ela está sendo afetada em sua subjetividade e que está sofrendo por algo que está acontecendo no ambiente escolar.²

¹ <https://www.filipemota.com.br/2022/02/nota-de-esclarecimento-da-escola.html> , <https://eliaslacerda.com/destaques/escola-crescimento-de-sao-luis-envia-nota-sobre-denuncias-de-maus-tratos-a-aluna-autista/> e <https://www.marcoareliodeca.com.br/2022/02/23/escola-crescimento-diz-nao-ter-encontrado-provas-de-maus-tratos-a-aluna-com-autismo/#.YhfcNEk-2Ag.whatsapp>, acesso em 24 fev. 2022.

² Prenome da menor substituído por sua inicial para os fins desta nota.

Semelhantemente, no Laudo Técnico nº 021/2021 – Perícia Psicológica, apresentado por profissional do Instituto de Perícias para Crianças e Adolescentes no dia 26/01/2022, como parte do Protocolo de Atendimento nº 999/2021 – IPCA, no contexto do Boletim de Ocorrência nº 232525/2021, a psicóloga concluiu que:

Diante das análises dos fatos, pode-se inferir que os elementos encontrados apontam para a consistência da queixa que motivou o atendimento da periciada nesta instituição, o que sugere situação de violência física e psicológica contra a criança

Em razão desses elementos comprobatórios, os *órgãos técnicos competentes para investigação* já verificaram que de fato houve o problema; a Escola, por sua vez, insiste em não acompanhar essas resoluções.